PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CEP 39.300-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.356, DE 19 DE ABRIL DE 1993

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Ministério da Educação e Desportos para construção de escolas municipais.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu , em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos com o Ministério da Educação e Desportos, para recebimento de aporte financeiro originado do Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar, destinado a construção de escolas municipais.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo também autorizado a abrir Crédito Especial, até o valor de Cr$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de cruzeiros) para custear sua participação no Convênio autorizado no artigo anterior, respeitado o disposto na Lei 4.320, de origem Federal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário , entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Francisco(MG), 19 de abril de 1993

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado às fls. nº 1360.
do livro de Registro de Leis nº 39
Em: 19 / 04 / 93
Ass do Encarregado

P. nº 447/93